



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<input type="checkbox"/> LEI	<input type="checkbox"/> RREO	<input type="checkbox"/> DECRETO
<input checked="" type="checkbox"/> EDITAL	<input checked="" type="checkbox"/> PUBLICADO no DOM	
<input type="checkbox"/> PORTARIA	<input checked="" type="checkbox"/> Publicado no QUADRO MU	
Publicado no Dia: 27/01/22 a		
<i>Amilto Pellegrini</i> Secretaria da Administração		

EDITAL 01 - ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Seleção Pública de Atendente de Creche, para Contrato Administrativo Temporário, de caráter emergencial.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas inscrições para candidatos interessados em integrar cadastro para fins de Contratação Administrativa Temporária de caráter emergencial, para Atendente de Creche, nos termos da Lei Municipal nº 3.550 de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 1º Os cargos a serem preenchidos, sua carga horária, escolaridade e vencimento, são os constantes na tabela abaixo:

CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
Atendente de Creche (a)	01	40 horas semanais	Ensino Fundamental completo.	R\$ 1.103,29

§ 1º O cargo acima citado é para suprir as necessidades da rede municipal de ensino, ou seja, para atuar nas escolas municipais, localizadas na zona urbana no período matutino e vespertino, conforme o horário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2º O Contrato Administrativo Temporário de caráter emergencial de que trata este Edital, será regido pela Lei Municipal nº 3.550 de 25 de janeiro de 2022 e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As inscrições serão presenciais e realizadas nos dias 28 e 31 de janeiro, e 01, 02 e 03 de fevereiro de 2022, em horário de expediente, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, situada na Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão/RS.

Art. 4º A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e entrega dos seguintes documentos:

a) *cópia da Carteira de Identidade e CPF;*

b) *entrega de Currículo, instruído de cópias de títulos, certificados, diplomas ou ainda declaração de Conclusão de Curso Superior, expedida pela Universidade cursada pelo candidato (a).*

Parágrafo único. Só serão consideradas para efeito de pontuação as informações do *Curriculum Vitae*, que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados e declarações. Ainda, os documentos comprobatórios de participação em cursos e trabalhos publicados somente serão considerados para fins de pontuação a partir da data de 01/01/2017.

Art. 5º A entrega correta da documentação de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 6º Será realizado uma prova de redação, no dia 04 de fevereiro, às 8h30min, nas dependências da EMEF Constantino Machado Pereira. (Duração máxima de 3h)

Parágrafo Único. A correção da redação será realizada por um professor de Língua Portuguesa e por psicóloga;

Art. 7º A seleção dos candidatos será realizada no dia 07 de fevereiro de 2022, às 8h30min, por Comissão de Seleção, nomeada pelo Prefeito Municipal, integrada por representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal da Administração.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 8º Os critérios de classificação dos candidatos será o de maior pontuação, com base no roteiro do Anexo I para Atendente de Creche.

Art. 9º O resultado provisório de classificação dos aptos ao cargo será publicado através de Edital no dia 07 de fevereiro de 2022, no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão- RS.

Art. 10º Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência, sucessivamente, o candidato com maior tempo de experiência profissional e com idade mais elevada.

Art.11º O prazo para apresentação de recursos ou revisão será nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2022 que de imediato será analisado pela comissão.

Art. 12º O chamamento dos candidatos seguirá a ordem constante na Lista de classificação e será realizado a partir do dia 10 de fevereiro de 2022, através de Edital de Homologação, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura, sito a Avenida Brasília, 1.057, centro, Barracão/RS.

Art. 13º O candidato chamado terá até dois (02) dias, para manifestar, de forma presencial, a aceitação da vaga. Na ausência de manifestação, será chamado o candidato imediatamente posterior na Lista de Classificação.

Art. 14º No ato da aceitação da vaga o candidato receberá a relação dos documentos e providências necessárias para a efetivação da contratação. O prazo para a entrega da documentação será de dois (02) dias, a qual deverá ser feita junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão/RS.

Art. 15º A contratação será efetivada conforme necessidade de provimento de vaga na rede municipal, sendo que o contrato terá sua duração até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do servidor(a) contratado ou



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

por conveniência da Administração, nos termos da Lei Municipal nº. 3.550 de 25 de janeiro de 2022.

Art.16º As demais cláusulas pertinentes ao contrato serão de acordo com os termos da Lei Municipal nº. 3.550 de 25 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 27 de janeiro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA GOBET DOMINGUES
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

CAMILA DALLAGNOL RAMOS DA SILVA
Secretária da Administração



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/PONTUAÇÃO/ATENDENTE DE CRECHE

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Prova de redação;	1-O texto obedece às características próprias da tipologia e do gênero proposto; 2-O texto cumpre a função determinada pela proposta; 3-O texto elaborado apresenta procedimentos e recursos de relações textuais; 4-O vocabulário usado está adequado ao contexto; 5-Linguagem clara e objetiva; 6-Ortografia adequada e letra legível;	3,0
Certificado de Conclusão ou histórico escolar do Ensino Médio.		2,0
Diploma ou certificado de Conclusão de graduação	Na área da educação	1,5
Cursos com apresentação de certificados de 20 horas		
1 a 5 cursos	Na área da educação	1,0
6 a 10 cursos		1,5
Experiência Profissional na área da educação ou estágios: remunerados ou voluntários;	De 1 a 3 anos de experiência	1,0
LIMITE MÁXIMO DE PONTOS		10 PONTOS



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

Cargo: Atendente de Creche

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Realizar atividades de natureza simples, envolvendo a realização de trabalhos auxiliares de preparação de alimentos, limpeza e atividades educacionais em creches.

Atribuições: Realizar atividades simples de lactário e berçário; auxiliar nos serviços simples de enfermagem; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências da creche; executar tarefas relacionadas com a distribuição de merenda, refeições e outros tipos de alimentos; auxiliar nas atividades educativas e recreativas em creches, tais como: jogos, brinquedos e demais atividades recreativas; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária: 40 horas semanais
- b) Idade Mínima: 18 anos
- c) Instrução: Ensino Fundamental Completo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo - Lei Municipal nº 3.525/2021